

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Diretoria de Assistência ao Plenário



**1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA
DE 2 DE FEVEREIRO A 22 DE DEZEMBRO DE 2019
26ª SESSÃO ORDINÁRIA
ORDEM DO DIA**

PARA O DIA 9 DE ABRIL DE 2019

TERÇA-FEIRA

ITEM 01

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 513/18.

AUTORIA DA DEPUTADA MARIA VICTÓRIA.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO ESTADO DO PARANÁ AO SENHOR PAOLO ROBERTO RIDOLFI.

ITEM 02

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 537/18.

AUTORIA DO DEPUTADO ALEXANDRE CURI.

ALTERA A LEI Nº 19.688 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018, QUE INSTITUI A REGIÃO TURÍSTICA NORTE DO PARANÁ.

ITEM 03

2ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/19.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 2/2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DO AGENTE FISCAL DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, QUE PASSA A SER DENOMINADO AUDITOR FISCAL, CONFORME ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECERES FAVORÁVEIS DA C.C.J. E COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

REGIME DE URGÊNCIA

EMENDA DE PLENÁRIO AGUARDANDO PARECER DA C.C.J.

ITEM 04

2ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 100/17.

AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO ARRUDA.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE CARTAZES MENCIONANDO A LEI FEDERAL 12.879 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013, NOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO ESTADO DO PARANA.

PARECERES FAVORÁVEIS DA C.C.J. E COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

SUBSTITUTIVO GERAL DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR COM PARECER CONTRÁRIO DA C.C.J.

ITEM 05

2ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 187/17.

AUTORIA DO DEPUTADO PAULO LITRO.

DETERMINA QUE AS PESSOAS JURÍDICAS PRIVADAS E AS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS INFORMEM A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS NOS BOLETOS DE COBRANÇA.

PARECERES FAVORÁVEIS DA C.C.J. E COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA.

EMENDA DA COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA COM PARECER FAVORÁVEL NA FORMA DA SUBEMENDA SUBSTITUTIVA GERAL.